CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº / 2019

O aldicarb (Temik®), um agente anticolinesterásico carbamato que compõe, como princípio ativo, o "chumbinho", é considerado um dos praguicidas mais tóxicos disponíveis comercialmente. Justamente pelo seu alto grau de toxicidade, é qualificado como importante causa de morbidade e mortalidade no Brasil, sobretudo em razão do seu fácil acesso, baixo custo e por sua eficácia frente às tentativas de suicídio ou extermínio doloso de outrem.

Cumpre destacar que, de acordo com a definição da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), o "chumbinho" é um produto clandestino, irregularmente utilizado como raticida – uso domissanitário –, que não possui registro na Anvisa, nem em nenhum outro órgão do governo.

Outrossim, a comercialização do referido praguicida é proibida no País, conforme asseguram a Lei Federal nº 7.802/89, o Decreto nº 4.074/02, os arts. 273 e 278 do Código Penal e o art. 56 da Lei Federal nº 9.605/98. Esta última, em seu Art. 32, permite ainda enquadrar o envenenamento de animais como crime.

A responsabilidade de fiscalizar o cumprimento desses regramentos jurídicos é do Poder Público. Todavia, o veneno é encontrado facilmente em feiras ao ar livre de Salvador, sendo um dos principais agentes de intoxicação em seres humanos e animais. As vítimas fatais incluem animais domésticos, adultos e crianças – todos estes tutelados pelo Estado.

Acidental ou intencional, a morte por essa substância é rápida e demonstra a necessidade imediata de coibir sua comercialização ilegal e clandestina no município. Em complemento, sublinha-se que, segundo a Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente do Rio de Janeiro, o tráfico de aldicarb é tão ou mais lucrativo quanto o de entorpecentes, chegando a movimentar, somente no Estado do Rio de Janeiro, cerca de R$ 3 milhões por ano.

A carência de dados atuais fidedignos à realidade de Salvador, sobretudo no que diz respeito ao registro dos episódios de intoxicação de animais por "chumbinho", dificulta a quantificação real do problema. Isto porque poucas ocorrências são, de fato, notificadas às autoridades competentes.

É cediço que a conscientização da sociedade, a capacitação de profissionais de saúde e a fiscalização do comércio são ferramentas fundamentais para mitigar o uso do praguicida ora aludido. À luz desta ponderação e das informações pretéritas, entende-se ser imprescindível a implantação de um programa municipal que atenda a este intento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Significa, pois, promover campanhas educativas, treinamento de trabalhadores do setor de saúde, assim como inspeções para o cumprimento das leis concernentes. Por tudo quanto exposto e, no que cabe à minha função de representante da sociedade soteropolitana, solicito a apreciação deste importante pleito, cujas benesses estendem-se a todos, sejam eles humanos ou animais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador, Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que crie um programa municipal de erradicação do "chumbinho", promovendo a fiscalização no comércio da cidade, campanhas educativas e o treinamento de trabalhadores do setor de saúde.

Salvador, 24 de abril de 2019.

ANA RITA TAVARES
VEREADORA